



DFD 004/2024 - SIE

Brusque, 27 de fevereiro de 2024.

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Brusque

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2024

DFD- FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12, VII, E ART. 72, I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021., E ART. 90, 91 E 107 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

1. Área requisitante: A presente demanda é requisitada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica.

Nome Requisitante: Rafael Kniss.

Telefone: (47) 3251-1833 – Ramal 1876

2. Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL [PISO SUPERIOR] QUE SERÁ DESTINADA À POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA, com recursos de convênios entre Município de Brusque e Policia Civil/SC, conforme especificado na indicação de fonte orçamentária.

3. Justificativa da necessidade:

A preocupação com a segurança pública, tanto por parte da população em geral quanto do poder público, permeia diversas decisões que são tomadas com o intuito de proporcionar melhores condições de segurança nos diversos espaços da cidade. Nesse sentido, na Praça Sesquicentenário Senador Luiz Henrique da Silveira, encontra-se imóvel desocupado que antigamente abrigava uma lanchonete, porém, há alguns anos não detém nenhuma destinação, fato que acarretou sua deterioração interna e externa.

A ausência ou precariedade da segurança em um espaço público gera problemas das mais variadas naturezas e que atingem a cidade e a população como um todo, dentre os quais se pode citar o abandono e subutilização de um equipamento ou local, degradação e desvalorização das áreas circundantes, utilização do espaço para atividades ilícitas e o aumento do número de ocorrências como furtos, agressões, pixações e correlatos.

Assim, considerando a relevância da Praça Sesquicentenário, Senador Luiz Henrique da Silveira, para a população e cidade de Brusque como um importante local de lazer, com acesso democrático e localização privilegiada em área central, torna-se fundamental garantir a qualidade e a reutilização do espaço com a implantação do Posto Base da Polícia Civil/SC. Espera-se que com isso, sejam coibidas as atividades





incompatíveis com o bom uso da praça e garantida a manutenção da harmonia e segurança dos seus usuários.

Desse modo, a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de reforma e adequação predial em edificação não residencial localizada na Praça Sesquicentenário, Senador Luiz Henrique da Silveira, CEP 88.350.050, em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Brusque ao Estado de Santa Catarina pela Lei Municipal n. 4.542/2022, com o fim de viabilizar a ocupação integral do espaço pelo Posto Base da Polícia Civil que atua na cidade, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e demais encargos.

Após a realização de levantamento detalhado do imóvel, análise técnica e avaliação das condições atuais de conservação da edificação, realizado pela equipe da Secretaria de Infraestrutura Estratégica - SIE, identificou-se a necessidade de adaptação das instalações, cujas melhores opções encontradas foram: reforma e adequação da construção existente para futura utilização do espaço como Posto Base da Polícia Civil/SC.

Ressalte-se que a adequação do imóvel que sediará a futura instalação do Posto Base da Polícia Civil/SC se deve à necessidade de garantir uma infraestrutura apropriada, para confortável e seguro exercício da função constitucional da referida instituição, gerando otimização do ambiente de trabalho e bem-estar dos policiais e demais servidores, terceirizados, estagiários e da população em geral.

Acrescente-se ainda, que a existência de um Posto Base da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina certamente culminará com uma maior sensação de segurança por parte dos usuários da praça pública, bem como estímulo para coibir a ação de delinquentes, pichadores ou qualquer outra espécie de malfeitor.

Por fim, a execução dos serviços deve ser conduzida por uma empresa habilitada, seguindo rigorosamente as informações fornecidas na documentação em anexo, sem alterações, visando agilidade na resposta a essa demanda urgente da municipalidade e observando o princípio da economicidade.

4. Quantidade solicitada e Justificativa da quantidade: Trata-se de serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL [PISO SUPERIOR] QUE SERÁ DESTINADA À POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA, no qual a descrição dos serviços e quantidades estão definidas na planilha orçamentária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5. Da finalidade (conveniência e oportunidade) e benefícios: buscar uma solução adequada para a utilização de edificação que se encontra desocupada, a qual está localizada na Praça Sesquicentenário, optou-se pela instalação de Posto Base da Polícia Civil/SC, entidade que atua na cidade de Brusque, visando alcançar o interesse público dos cidadãos que regularmente utilizam o local público com segurança, tranquilidade e conforto, visto que já existe legislação que cedeu o espaço para utilização da Polícia Civil/SC [Lei Municipal n. 4.542/2022]. Do mesmo modo, que existe solicitação das autoridades de segurança pública que necessitam de um novo espaço para desenvolver suas atribuições legais.





Dessa forma, a reforma e a adequação da edificação já existente, surge como uma opção mais equilibrada e foi justificada com base em estudos técnicos e econômicos, levando em consideração a economicidade, a viabilidade técnica, características construtivas e os impactos na vizinhança, atendendo às necessidades da comunidade de forma satisfatória. A decisão de reabilitar a estrutura não apenas aborda os problemas imediatos, mas também promove uma solução que beneficia a comunidade a longo prazo. Com isso, busca-se garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. Prazo de Execução: 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

7.1. Prorrogação: Considerando que se trata de contratação por escopo, nos termos do art. 111, “a contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato”.

8. Garantias: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

9. Acervo técnico a ser solicitado: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regular mente emitido(s) pelo conselho profissional competente, referente à execução de reforma/obra civil em edificações institucionais ou comerciais: no mínimo 92m² (noventa e dois metros quadrados, equivalendo a 50% da área construída total reformada de 185,58m²), com maiores detalhes, conforme previsto no tópico 9.4 do Termo de Referência – TR.

10. Justificativa do acervo técnico: A necessidade dessa comprovação é justificada pelas condições impostas de trabalho, e particularidades do projeto base e executivo emitidos pela CONTRATANTE, embora sejam soluções técnicas bem difundidas no segmento da construção civil. Trata-se basicamente de obra de adequação e reforma contemplando serviços de assentamento de paredes em alvenaria, substituição e instalação de esquadrias em metal e madeira, instalação de forro de gesso, componentes dos sistemas hidrossanitários, elétricos e de prevenção e combate a incêndios e pânico, sistemas de cobertura das edificações com estrutura em madeira, impermeabilização de áreas molhadas e lajes expostas, pintura acrílica de ambientes internos e externos, assentamento de revestimentos cerâmicos de parede e piso e instalação de equipamentos para acessibilidade, com maiores detalhes, conforme previsto no tópico 9.4 do Termo de Referência – TR.

11. Modalidade de licitação: A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, por menor preço global, conforme previsão da alínea “a”, do inciso XXI e XLI, ambos do art. 6º da Lei 14.133/2021.





12. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado: Trata-se a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma e adequação predial em imóvel localizado na Praça Sesquicentenário Senador Luiz Henrique da Silveira, localizada no município de Brusque/SC, cujo objeto deverá ser acompanhado pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica, no mês de junho do presente ano, razão pela qual o pedido de abertura do certame será protocolado com 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao mês previsto

13. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]: A prioridade desta contratação é considerada “alta” visto que apesar do protocolo dar-se-á 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data prevista para início da execução dos serviços, restou expressamente mencionado pelo Chefe do Executivo Local, **em reunião realizada no dia 23/02/2024**, sobre a essencialidade da entrega do equipamento à Polícia Civil/SC, conforme Termo de Cessão autorizado pela Lei Municipal n. 4.542/2022.

14. Recursos: com recursos de convênios entre Município de Brusque e Polícia Civil/SC, conforme especificado na indicação de fonte orçamentária anexa.

15. Forma de entrega: Todos os documentos pertinentes (documentos e medições, por exemplo) deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 13:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051.

16. Solicitação de Garantia de Proposta no Contrato: Desde que atendidas todas as condições exigidas, para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá prestar garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados. Assim, a contratada deverá prestar garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

17. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do TR:

FERNANDO HEGNR / 1034774 / AGENTE ADMINISTRATIVO

RAFAEL ROHLER / 424308001 / ARQUITETO

FRANCIELLE DA CAMINO MARCHI / 4143132 / CHEFE DE ESTUDOS AMBIENTAIS

Servidora responsável pela elaboração do orçamento estimativo:

FERNANDA CRISTINA FACHINI / 1085670 / ENGENHEIRA CIVIL.

Gestor do contrato: RAFAEL KNISS / 756563 / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA.

Fiscal administrativo do Contrato: CINTIA RAFAELA WILKE / 373320 / DIRETORA DE CONVENIOS E CAPTACAO DE RECURSOS.

Fiscal administrativo do Contrato substituto: ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES / 10065 / DIRETOR DE PROJETOS ESTRATEGICOS.





Fiscal técnico Obra/Serviço: GUILHERME BOOZ NOVAES / 4153839 / ASSESSOR DE MONITORAMENTO.

Fiscal técnico Obra/Serviço substituto(a): DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA / 4129415 / CHEFE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.

18. Subcontratação: A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o serviço objeto do contrato. Todos os trabalhos e responsabilidades relacionados aos serviços de execução de reforma e adequação predial, devem ser integralmente executados pela empresa CONTRATADA, sem a possibilidade de transferência dessas atividades a terceiros. Ela apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização da Administração, conforme expressamente previsto no tópico 5.5 do Termo de Referência – TR. Essa condição visa assegurar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

19. Consórcio: Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que, nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, é bastante habitual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

20. Estimativa e Justificativa do preço: O custo estimado total da contratação é de R\$232.866,56 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O preço estimado para a obra/serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, ORSE e SCO), conforme orçamentos em anexo.

21. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito e fato do príncipe, como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado e justificado de fato o desequilíbrio alegado. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio.

22. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas: Relacionadas ao objeto pretendido. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. O processo licitatório será conduzido de forma independente e exclusiva, sem a necessidade de considerar outros contratos ou serviços em andamento. A administração pública se concentrará apenas na contratação do objeto específico da obra em questão, buscando atender aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos no edital de licitação.

23. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]: Conforme Decreto Municipal 9.430/2021, o Plano de Contratações Anual está sendo elaborado no exercício financeiro vigente para o ano de 2025.





24. Considerações finais

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.

Autorizo, por fim, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL [PISO SUPERIOR] QUE SERÁ DESTINADA À POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque, fevereiro de 2024.

RAFAEL KNISS

Secretário

Secretaria de Infraestrutura Estratégica.

